



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 51/23

DATA: 13/02/23

**SÚMULA:** Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 016/17 e dá outras providências.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 016/17 fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação.

*Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso I do art. 1º desta lei fica excluído do perímetro urbano.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 51/23 Exposição de Motivos

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por finalidade acrescentar parágrafo único ao art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 016/17 que autorizou o Executivo Municipal permutar com a Cia Iguaçu de Café Solúvel a área de terras do município, com 46.081,72 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Cornélio Procópio, desmembrada da Matrícula nº 9.573, devidamente registrada no SRI do 2º Ofício desta Comarca.

*Naquela oportunidade sustentou que: Como é de conhecimento de todos, em passado não muito distante, o Município adquiriu 13 (treze) alqueires da dona Rosa Maria Marchesi da Silva para a implantação de lotes urbanizados, sendo que a área que pretende a permuta faz divisa com a Cia Iguaçu de Café Solúvel.*

*Diante da pretensão da Administração em fazer lotes urbanizados naquele local, a Cia Iguaçu de Café Solúvel, se sentindo prejudicada, propôs Ação de Nunciação de Obra Nova junto à 2ª Vara Cível desta Comarca, sendo que em 28/04/2016 realizou-se a audiência de Justificação Prévia entre as partes, ficando ajustado diversos compromissos, sendo que um deles seria do Município alterar o projeto de loteamento da área que faz divisa com a Cia Iguaçu, respeitando-se o recuo de 150 (cento e cinquenta metros) para, nessa área, ser implantado um reflorestamento protetivo pela Cia Iguaçu de Café Solúvel.*

*Como as partes não querem prejudicar um ao outro continuaram em conversações sendo que, recentemente, chegaram num consenso resultando no presente projeto.*

*De antemão pode-se afirmar que nenhuma das partes ficará em desvantagem, inclusive pelo preço, sabendo-se que a Cia Iguaçu está entregando ao Município uma área de terras rurais com área de 66.129,00 metros quadrados, às margens da BR 369, próximo à sede da Empresa, enquanto que o Município está entregando para a Cia Iguaçu uma área de terras com 46.081,72 m<sup>2</sup>.*

Como é sabido, no referido imóvel nunca existiu lançamento de impostos municipais, mesmo porque, além de já ter sido caracterizado como imóvel rural, com registro dessa condição na sua original matrícula, hodiernamente trata-se de imóvel de propriedade do Município



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

de Cornélio Procópio, o que, de certa forma, aliado ao conceito do INCRA que *“imóvel rural é a extensão contínua de terras com destinação (efetiva ou potencial) agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial, localizada em zona rural ou em perímetro urbano”*, atrelado à sua destinação definida em audiência de justificação prévia que *“a Cia Iguaçu se compromete a implantar nessa área reflorestamento protetivo nos termos do IAP”*, e como não haverá renúncia de receita, não existe óbice à sua exclusão do perímetro urbano.

Assim, como se trata-se de projeto para **efetivação de decisão judicial**, benéfico ao Município, desde já contamos com sua provação unânime.

Atenciosamente

Amin José Hanouche  
Prefeito